



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 950, de 2020, que "Dispõe sobre a disponibilização de QR Code em todas as placas de obras públicas no Distrito Federal, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis".

RELATORA: Deputada Jaqueline Silva

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 189/2021-GAG**, de **21 de junho de 2021**, com fulcro no §1º do art. 74 da LODF, comunica ao Presidente da Câmara Legislativa que opôs **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 950, de 2020, de autoria de membro desta Casa Legislativa; a ilustre Deputada Jaqueline Silva, em que "Dispõe sobre a disponibilização de QR Code em todas as placas de obras públicas no Distrito Federal, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis".

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que vetou o projeto em sua totalidade, por conter vício formal e material, aquele por invasão da iniciativa reservada ao Governador, e esse, por violação à separação de poderes. O vício formal de iniciativa induz o vício material por infringência à reserva de administração, com ofensa ao art. 53 e 100, VI, ambos da LODF.

Aduziu, ainda, que o aludido projeto de lei dispõe em seu art. 8º que as despesas decorrentes da execução da Lei correm por conta de dotações orçamentárias específicas ou suplementadas se necessário, sem sequer estimar o custo ou indicar quais dotações específicas ou a origem de eventual suplementação necessária.

Informou que o Supremo Tribunal Federal vem reconhecendo a inconstitucionalidade formal das normas despidas de prévia instrução da estimativa de seu impacto financeiro e orçamentário.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

JAQUELINE SILVA

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Presidente**, em 02/09/2021, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0508093** Código CRC: **495E1E22**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00003885/2020-22

0508093v2